



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 915/83

MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI Nº 902 DE 22 DE AGOSTO DE 1983.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 902 de 22 de agosto de 1983, passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - A arrecadação proveniente deste Artigo, poderá ser aplicada ao pagamento de pessoal do Magistério, na aquisição do imóvel do Ginásio "Pe. Herculano Paz", e em benfeitorias no mesmo, bem como na aquisição de materiais para manutenção do ensino de 2º grau.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 24 de novembro de 1983.


- JOSÉ SABINO FILHO -

Prefeito Municipal